

EDITAL DE PREGÃO na Forma ELETRÔNICA Nº 52/2022

Minuta: 56/2022

SEI Nº 40027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

EMIÇÃO: 01 de julho de 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-PARANÁ, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 21.688/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço – Por Item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 8.490/2014, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005 e Decreto Municipal nº 2.155/2008, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 140/2003 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

AMPLA DISPUTA: Aberto para Ampla Concorrência, baseando-se no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006

Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal e na Lei Municipal nº 12.222/2015

TIPO: Menor preço - Menor preço - Por Item

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: das 11h00m do dia 18/07/2022 às 11h00m do dia **19 de julho de 2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11h:01m do dia **19 de julho de 2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **13:00** do dia **19 de julho de 2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeiro(a): Tatiane Zander

E-mail: tatianelicitacaofms@gmail.com

Telefone: (42) 3220 – 1015 ramal 1240

- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa**, com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital.

O valor máximo para este Pregão é de R\$ 95.593,40 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

1.1 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO A BLL/INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

ANEXO 05 – DECLARAÇÕES (de Inidoneidade, de fatos impeditivos, que não emprega menor, de responsabilidade, Inexistência de parentesco/não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público) **data e identificação do Pregão.**

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, (assinada pelo sócio e o contador, com Firma reconhecida, somente do licitante indicado como possível vencedor).

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (modelo).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura de Ponta Grossa-FMS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.com)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.com)

4.1.2. Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos;

4.1.3. Não estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

4.1.4 Aplicam-se as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

4.1.5 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação;

4.2. É vedada a participação de Empresas que:

- 4.2.1.** Estejam em pedido de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e consórcios de empresas;
- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos, de acordo com o Acórdão 2834/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.2.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.2.3.** Não poderão participar do certame servidor do quadro permanente ativo ou em qualquer outra situação.
- 4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll/compras.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.4** **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, VERIFICAR o informado na BLL sobre o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**
- 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**
- 5.1** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e/ **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01-TERMO DE REFERENCIA**.

- 6.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via correio ou via e-mail.
- 6.10 Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira e declarações, serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.
- 6.11 Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela comissão Técnica informada em edital, ainda na fase de habilitação.
- 6.12 Após análise da amostra e documentação técnica (quando houver) e sua publicação, será agendada a abertura da fase de interposição de recurso, com aviso prévio pelo pregoeiro no chat da BLL.
- 6.13 A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL no prazo estabelecido pelo pregoeiro após o término do Pregão, na pasta “documentos complementares pós disputa”.

Obs.: • Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
8. **DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**
- 8.1 ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.***
- 8.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
- A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.4 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;***
- 8.5 ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.***
- 8.6 ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.***
- 8.7 ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.***
- ▶ Lote é enviado para disputa;
 - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 8.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:**
- R\$ 20,00 (vinte reais) para os lotes: 1-2-3.
- R\$ 5,00 (cinco reais) para os lotes: 4-5.
- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o lote: 6.
- R\$ 0,10 (dez centavos) para o lote 7.
- Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.9 **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 8.10 **Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**
- 8.11 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

- 8.12** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.13** Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.14** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.15** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.16** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.17** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado)
- 8.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.21** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.22** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa – BLL, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- b) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- c) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- d) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas;
- e) Os documentos adicionais solicitados e a proposta corrigida deverão ser anexados na pasta documentos complementares pós disputa.
- 9.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;
- 9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- f) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- g) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Menor preço por Por Item., observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2** **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.3** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5** Ocorrendo a situação o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.6** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.7** Ocorrendo a situação o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.8** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12. HABILITAÇÃO**
- 12.1** CONFORME ANEXO 02.
- 13. PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO**
- 13.1** A Empresa vencedora, deverá anexar na BLL, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de

agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 horas a contar da solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico (BLL) – pasta documentos complementares pós disputa.

A proposta escrita, deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;
- d) Valor unitário e total do item: • Valor total da proposta; • Marca e modelo:
- e) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- f) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- h) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado em edital.
- i) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.
- j) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- k) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- l) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- m) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- n) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- o) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- p) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 14.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro efetuado no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 15. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**
- 15.1** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 15.2** Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.
- 16. Esclarecimentos**
- 16.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.
- 16.2** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 16.3** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL.
- 17. Impugnações**
- 17.1** Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, podendo manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 17.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.3** A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 17.4** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 17.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 18. Recursos**
- 18.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro na BLL em campo próprio, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2** **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 18.3** **A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.**

- 18.4** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecução da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
- 18.5** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 18.6** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 18.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8** **As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.**
- 18.9** **O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.**
- 18.10** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 18.11** **Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos.**
- 18.12** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente **tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.**
- 18.13** Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.14** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 18.15** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 18.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.
- 18.17** **A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa www.pg.pr.gov.br e anexado na BLL**, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.
- 18.18 As Impugnações e recursos deverão ser anexados na BLL, a via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal.**
- 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 20. GARANTIA**
- 20.1** Conforme Termo de referência anexo I.
- 21. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 21.1** A empresa vencedora obrigará-se a cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência anexo I do edital.

22. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 22.1** Os critérios de prazo e condições de fornecimento estão previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.

23. DA ENTREGA

- 23.1** Os critérios de entrega e condições de fornecimento estão previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.

24. PAGAMENTO

- 24.1** O pagamento será efetuado, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital, com o valor correspondente à prestação de serviço e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência do Fiscal responsável pelo Contrato.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar:

Certidões negativas de débitos junto ao FGTS,

Trabalhista,

Federal,

Estadual e

Municipal.

- 24.2** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.1** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

24.001.10.302.0051.1.394.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.001.10.122.0235.2.272.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

26. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo I do edital.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 27.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

28. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 28.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

- 28.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo

para assinatura ou aceite por ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento;

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

d) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

28.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber o empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

28.4 O prazo de vigência da contratação, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

28.5 **As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.**

29. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1 **A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:**

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

f) O contratado está ciente e concorda que possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, nos termos do decreto municipal 17287/2020.

Que deverá constar no contrato a identificação do endereço eletrônico do contratado e o número de seu whatsapp.

E em caso de alteração dos mesmos, ele deverá informar ao fiscal do contrato para o respectivo apostilamento, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação sujeita, igualmente à penalização.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou

firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

29.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta..

30.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.8 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá:

30.8.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.8.2 Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.8.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

30.8.4 A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

30.8.5 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a proponente vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que, às licitantes, assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 30.9** O descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das exigências descritas neste Projeto Básico ensejará a imediata inabilitação da empresa proponente
- 30.10** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 30.11** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 30.12** Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 30.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 30.14** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para melhores esclarecimentos.
- 30.15** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 30.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17** **O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 95.593,40 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**
- *Valor unitário indicado por item no Anexo 1**
- 30.18** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 30.19** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 30.20** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30.21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 06 de julho de 2022.

Gustavo Schemim da Matta
Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Minuta: 56/2022

1 OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Artigo 49 da Lei 123/2006

Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.2 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Tendo em vista o recebimento de recurso financeiro de investimento, referente a proposta de 2020, para o Banco de Leite. PORTARIA Nº 3.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Proposta 09277224000120002 no valor R\$ 100.000,00.

1.3 OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 73.371,29 (setenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Equipamento destinado à Pasteurização de Leite Humano. Possui estrutura monobloco, totalmente em aço inox polido e cuba isolada termicamente, com cantos arredondados para perfeita higienização. Conta com controlador de temperatura com visor LCD microprocessado, com sistema	BR 414532	UND	1	73.371,29	73.371,29

	PID com controle de ângulo de fase e estabilidade de 0,1° C na faixa de trabalho (64,0° C) e bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água, além de relêde estado sólido sem contato mecânico. Agitador automático de frascos em aço inox, com pulsação de movimento variando de 0 a 360 por minuto. Acompanha 02 (dois) galheteiros removíveis, que permitem a colocação e retirada dos frascos sem contato manual. Drenagem da água com saída inferior na cuba e descarga na lateral do equipamento. Manual de operação e manutenção acompanha o equipamento. Capacidade: até 45 litros de água, até 36 frascos de 150 ml ou 30 frascos de 300 ml ou 22 frascos de 500 ml conforme modulação do cliente. Potência: 4100 Watts, 220 volts. Garantia: 02 (dois) anos, contra defeitos de fabricação. Manual de operação e manutenção. Dimensões Externas: 375 mm (sem gabinete). alt. X 670 mm. prof. X 615 mm. larg./ Dimensões Cuba: 240 mm. alt. X 470 mm. prof. X 565 mm. larg. MARCA PRÉ APROVADA Modelo: ABL 75 – Fabricante: EME					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 11.265,66 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Centrifuga para micro hematócrito, para 24 microtubos capilares. Equipamento com rotor para 24 capilares 1,75 mm X 75mm; pintura eletrostática em epóxi texturizado; temporizador com intervalo de minuto, sistema de trava de segurança na tampa, sistema de freio eletrônico com parada automática e pés de borracha aderente, velocidade: Velocidade: 1.500 rpm (no mínimo); controle de tempo: variando de zero a 60 minutos; tensão de trabalho 110 ou 220 Volts. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Manual em português	BR 421867	UND	2	5.632,83	11.265,66

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 6.077,40 (seis mil e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balança eletrônica analítica de precisão, capacidade máxima de no mínimo 1000g; Leitura de no mínimo 0,01g. Ajuste na altura dos pés para nivelamento na bancada. Voltagem: 110 ou 220v. Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática. Pesagem em g e kg. As balanças deverão possuir certificação do	BR 432131	UND	1	6.077,40	6.077,40

	INMETRO					
--	---------	--	--	--	--	--

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 1.009,91 (um mil e nove reais e noventa e um centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lavadora Automática de Pipetas. Conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade para 150 pipetas de 10ml ou 250 pipetas de 05ml. Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas, 01 depósito sifão lavador. Que funcione automaticamente através do mecanismo de sifonagem gerado pelo escoamento da água.	BR	UND	1	1.009,91	1.009,91

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 2.805,73 (dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pipetador automático para pipetas volumétricas de 1 a 10ml, bivolt ou bateria. Equipamento utilizado para auxiliar na pipetagem do leite humano ordenhado, permitindo que o usuário retire alíquotas variáveis. O controle de velocidade deve ser	BR 408734	UND	1	2.805,73	2.805,73

sensível à pressão permitindo aspiração e dispensação suaves. O corpo do equipamento deve ser ergonômico para utilização em cabines de fluxo laminar. Deve ser projetado para ser utilizado com pipetas volumétricas sendo graduado, na faixa de volume de 0,1 a 100 mL.; bateria com carregador bivolt. Manual em português.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 749,01 (setecentos e quarenta e nove reais e um centavo)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bomba elétrica tira-leite. Equipamento elétrico, portátil, bivolt, destinado a auxiliar a retirada de Leite Humano. Composto por bomba de sucção, com nível de vácuo e velocidade de extração, ajustáveis separadamente; sistema de bombeamento duplo; sucção automática; Deve incluir frasco com tampa, para coleta de Leite materno, autoclavável, livre de bisfenol-A (BPA). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Manual em português. MARCA PRÉ APROVADA: Matern milk		UND	3	249,67	749,01

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 314,40 (trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
------	-----------	--------------	---------	--------	---------------------------	----------------------------

1	Coletor com Reservatório, e tampa, peça avulsa do Tira Leite		UND	8	39,30	314,40
	MARCA PRÉ APROVADA: Matern milk					

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 95.593,40 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

2.1 PESQUISA SISTEMATIZADA: segundo acórdão 1393/2019 TCE-PR

Metodologia aplicada na elaboração da pesquisa de preços:

O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada objetivando cumprir orientações do ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR; 2934/2018 TCE-PR; ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR ; Instrução Normativa nº73 de 05/08/2020 que dispõe sobre o processo administrativo para a realização da pesquisa de preços; e demais órgão de controle externa a fim de demonstrar o valor real de comercialização dos itens contemplados neste edital. Desse forma e diante do exposto segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa conforme descrita no mapa de preço

- 1- Cartilha do comprador público;
- 2- ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR; ACÓRDÃO 2.934/2018 TCE-PR; ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR;
- 3- Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 que dispõe sobre o processo administrativo para a realização da pesquisa de preços;
- 4- Portal de compras governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 5- Entes públicos: www.bec.sp.gov.br;
- 6- Empresas: Prequip – Comercial de equipamentos EIRELI cnpj nº 04.879.948/0001-10 , eme equipamentos médicos e especiais comercio e montagem Ltda, Hera Medical Representações, Comércio e Serviços Ltda, Casalab Com. Atac. De Equip. e Supr. Lab. Ltda-ME;
- 7- Site especializado: CA bastos general med, Forlab express /Brazdi Imp. Exp. Com. e Serviços Ltda / Cnpj 08.845.041/0001-90, Americanas s.a. / Cnpj: 00.776.574/0006-60 Magazine Luiza S/A Cnpj: 47.960.950/1088-36;
- 8- Metodologia aplicada no mapa de preço: Média Ponderada;
- 9- Mapa confeccionado por Kadija;
- 10- Mapa conferido por Eliana;
- 11- Data 21/06/2022.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Após a emissão do empenho e a empresa será convocada para entrega do objeto.
- 3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 3.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termos de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.
- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo de entrega: No máximo 30 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Av. Tocantins, s/nº, antigo barracão do IBC (ao lado da Heineken).

Horário da Entrega: das 8:00 às 12:00 – 13:00 às 15:30.

Fone: (42) 3229-5289

4.1 RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

Larissa, Ederson ou Tereza.

4.2 FISCAIS DE CONTRATO:

Nome: Ederson Carlos do Nascimento

Matrícula: 20926

Nome: Larissa Ranzani Kowalski

Matrícula: 201724

4.3 GESTORA DE CONTRATO

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matricula: 201728

5. GARANTIA:

- 5.1** Garantia mínima de 12 meses após emissão da Nota fiscal e o aceite definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação ou conforme o fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses após emissão da Nota fiscal e o aceite definitivo do equipamento.

6. PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado, 30 dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1** É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

1) Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser **iguais, similares ou superiores** aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Hospitais administrados por esta Fundação.

2) Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 52/2022

Minuta: 56/2022

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

Não serão aceitos documentos enviados via correio ou via e-mail.

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na BLL, os documentos solicitados em arquivo PDF;

A proposta final e qualquer documentação complementar que se fizer necessária deverá ser anexada na BLL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Pregão.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) **Cédula de Identidade**.

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da **União** e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
- e) Inscrição no **CNPJ**;
- f) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (**CGC**)

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e **concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

1.2.4 Habilitação Técnica:

A análise da documentação técnica será realizada pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, constituída através de Portaria Municipal 20.781 de 13/08/2021.

1.2.4.1 DOCUMENTOS DA EMPRESA:

- a) Licença Sanitária atualizada;
- b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho de Classe Regional;
- c) Autorização de Funcionamento (AF): emitida pela ANVISA.

1.2.4.2 DOCUMENTOS DO PRODUTO: (anexar nos documentos pós disputa, somente aos indicados como vencedores nos lances/Anexar junto com a Proposta Corrigida no prazo de 24 horas):

- a) Registro no Ministério da Saúde: emitida pela ANVISA vigente;
- b) Ficha Técnica do Produto: Manual, Folder ou prospecto com as especificações técnicas do produto par análise da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS.

1.2.4.3 IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, demonstração do equipamento ou referências de outros clientes que possuam os equipamentos do mesmo modelo, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos EQUIPAMENTOS ofertados.

1.2.4.4 As exigências estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998.

1.3 DECLARAÇÕES:

As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às Sanções previstas neste edital.

Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 5 (**com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão**);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 5 (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão).

e) Declaração de responsabilidade, conforme modelo Anexo 5 (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão);

f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**, assinada pelo sócio proprietário e contador, com Firma reconhecida, anexo 6, (com timbre da empresa, assinada, com data e identificação do Pregão).

g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo 7.

- 1.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, publicação em órgão da imprensa oficial (anexados na BLL).
- 1.5 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.
- 1.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.11 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 52/2022

Minuta: 56/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº Minuta: 56/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma:

LOCAL E PRAZO DE

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO A BLL/INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

CADASTRO

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bllcompras.com, clique em CADASTRO na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do Representante Legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa Física ou Jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão ENVIAR CÓDIGO, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no email cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão ENVIAR CÓDIGO.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não é clique em CADASTRAR-SE.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site bllcompras.com e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (Documentos Cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da Junta Comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da BLL.ORG.BR e clicar em **SISTEMA**, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de **REPRESENTANTE LEGAL** e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao **TERMO DE ADESÃO** atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em **DOCUMENTOS CADASTRAIS** irá inserir o **TERMO DE ADESÃO**, bem como o **CONTRATO SOCIAL ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO** e **PROCURAÇÃO** se houver procurador. Caso o **CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL**, é necessário o envio via correios para o endereço: AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 348 SALA 118 - CEP: 83323-000 CENTRO PINHAIS PR – Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

ANEXO 05

DECLARAÇÕES

PREGÃO na Forma Eletrônica nº 52/2022

Minuta: 56/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Promotores/Procuradores de Justiça vinculados ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme disposto na Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual dá plena aplicabilidade ao disposto no Inciso V do art.2º da resolução nº 07/2005, alterada pela resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja aplicabilidade ao Ministério Público é plenamente possível em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 06

PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 52/2022

Minuta: 56/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço completo: _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Maio/2021		Maio/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021		Outubro/2022	
Novembro/2021		Novembro/2022	
Dezembro/2021		Dezembro/2022	
Acumulado/2021		Acumulado/2022	

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

CPF do declarante

CRC do declarante

ASSINATURA: será aceita assinatura digital e para a assinatura física será exigido o reconhecimento de firma, apenas ao vencedor após a disputa do certame

ANEXO 07

PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 52/2022

Minuta: 56/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____, em ____ de _____ de _____
_____ (assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO 08

PREGÃO E: /2020																
DOCUMENTOS ANEXADOS NA BLL www.bll.org.br	EMPRESAS															
CONTRATO SOCIAL																
CERTIDÃO UNIÃO																
CERTIDÃO ESTADO																
CERTIDÃO MUNICÍPIO																
FGTS																
CNPJ																
INSCRIÇÃO ESTADUAL																
CERTIDÃO TRABALHISTA																
FALENCIA CONCORDATA																
DECLARAÇÃO INIDONEIDADE																
DECLARAÇÃO SUPERVINIENTE																
DECLARAÇÃO MENOR																
DECLARAÇÃO FUNC.PUBLICO																
DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE																
DECLARAÇÃO ME/EPP																
CPF/RG																
PROCURAÇÃO																

Disponíveis para conferência: Plataforma da BLL - www.bll.org.br e Portal da Transparência <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia>

Assinatura Pregoeiro:

Assinatura Comissão Técnica: